

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007565/2025-27**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado	2100.01.0007565/2025-27		Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Marcelo Fernandes Araújo		CPF/CNPJ: 506.788.336-72	
Endereço: Rua Herculano de Freitas, nº 151, apto 801		Bairro: Gutierrez	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.441-039	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Marcelo Fernandes Araújo		CPF/CNPJ: 506.788.336-72	
Endereço: Rua Herculano de Freitas, nº 151, apto 801		Bairro: Gutierrez	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.441-039	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Canjuru		Área Total (ha): 1.631,7157	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 4815 CRI da Comarca de Itamarandiba/MG		Município/UF: Itamarandiba/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3132503-9249.8060.CB48.4AFC.A604.8D10.0E73.1933**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	101,75	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	G-01-03-2	102,0357

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	101,75	Sentido restrito	Não se aplica	101,75
Total:	101,75		Total:	101,75

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	1.400,28	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Miranda Andrade MASP: 1523765-4 e Flávia Vieira Campos MASP: 1104759-4

Data da Vistoria: **09/07/2025 e 09/12/2025**

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/02/2026

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 101,75 ha	Sirgas 2000	23k	710411.66 m E	8029747.72 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão;

Manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no processo de supressão;

Utilização dos devidos EPIs;

Acompanhamento de um responsável técnico das atividades relacionadas à supressão;

Execução gradual da intervenção;

Uso de maquinário em velocidade reduzida e manutenção de rotas de escape, favorecendo o deslocamento natural da fauna

Promover o isolamento das áreas, se necessário, interditar as vias;

Usar sinalização adequada e informar a população acerca das obras.

Medidas compensatórias:

Compensação pela supressão de vegetação nativa de Cerrado superior a 100 ha - Lei nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998

Considerando que é solicitada a supressão de 102,0357 ha de vegetação nativa de Cerrado, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998, foi apresentada como proposta de compensação a destinação de 2,5026 ha de vegetação nativa com fitofisionomia de Cerrado adjacente a área de intervenção requerida e contínua a área de Reserva Legal (RL) averbada. A área em questão apresenta características similares a da área de intervenção requerida.

Apesar de a área passível de autorização totalizar 101,75 ha a compensação proposta será mantida uma vez que a área diretamente afetada, contabilizando a área do raio de proteção dos indivíduos imunes se

manteve em 102,0357 ha.

Conforme apresentado anteriormente, a área de compensação proposta compreende uma faixa de 2,5026 ha contígua a área de Reserva Legal e também a área de intervenção requerida, e localiza-se na coordenada central de referência UTM: X: 709943.05 m E / Y: 8029560.52 m S. A localização e delimitação da área de compensação proposta foi apresentada no mapa do imóvel e nos arquivos vetoriais (.shp e .kml) peticionados no processo em tela .

A área proposta apresenta vegetação similar com a área de intervenção requerida e abriga exemplares imunes de corte da espécie *Caryocar brasiliense*.

Considerando a obrigatoriedade da compensação conforme previsão legal e da necessidade de comprovação da destinação da área, deverá ser firmado e averbado as margens da matrícula, antes da emissão da Autorização para Intervenção Ambiental, caso a solicitação seja deferida, o Termo de Compromisso IEF/NAR CAPELINHA nº. 130172181/2025 .

Ressalta-se que para comprovação de cumprimento da compensação obrigatória deverá ser apresentada a certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel atualizada, após averbação do termo e que a emissão da AIA ficará condicionada a comprovação do mencionado.

Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) - Áreas intervindas irregularmente em RL e APPs com uso consolidado:

Considerando que foram realizadas intervenções sem autorização em RL averbada autuadas conforme Auto de Infração nº 716111/2025, para reparação do dano ambiental e considerando ainda que existem no imóvel áreas de preservação permanente (APPs) com uso consolidado, em observância ao disposto no art. 20 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, foi apresentado PRADA, elaborado pelo Engenheiro Florestal Lucas Rabelo Costa, CREA MG0000225873D MG, ART MG20254419149), para recomposição da vegetação nativa das áreas.

Ao todo, o PRADA será realizado em 2,0471 ha, sendo 1,1376 ha em RL e 0,9095 ha em APP.

De acordo com o projeto adotado a metodologia adotada será a do reflorestamento por meio do plantio das espécies indicadas na Tabela 3 do projeto. Ao todo, é proposto o plantio de 1011 mudas, sendo que 50 % deverão ser espécies de recobrimento e 50% espécies de diversidade, considerando um espaçamento de 5x5. É apresentado ainda que é proposto 10% do número total de mudas para replantio.

Conforme apresentado no projeto, as etapas de implantação compreendem: limpeza da área, isolamento e cercamento das áreas de plantio, controle de espécies competidoras e invasoras, controle de formigas cortadeiras, preparo do solo, calagem, adubação de base, coveamento, plantio e irrigação, tutoramento, e coroamento.

Também são apresentadas operações pós plantio, que compreendem: irrigação, combate de vegetação de cobertura, controle de formigas cortadeiras, adubação de cobertura, replantio, práticas conservacionistas de preservação dos recursos edáficos e hídricos e práticas conservacionistas para atração da fauna dispersora de sementes.

As atividades mencionadas serão realizadas conforme o seguinte cronograma de execução proposto, apresentado na Tabela 5 do PRADA:

Etapa	Ação	Ano 1				Ano 2				Ano 3			
		1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri
1	Limpeza da Área e Cercamento												
2	Combate a Formigas Cortadeiras												
3	Controle Espécies Competidoras/Invasoras												
4	Transporte de Mudanças												
5	Limpeza da Área												
6	Preparo do Solo												
7	Calagem												
8	Adubação de base												
9	Coveamento												
10	Plantio e Irrigação												
11	Tutoramento												
12	Coroamento												
	Tratos Culturais Pós-Plantio												
13	Limpeza das Coroas												
14	Controle de Vegetação Competidora/Invasora e Combate a Formigas												
15	Replanteio												
16	Irrigação												
17	Adubação de Cobertura												
18	Monitoramento do Plantio												
19	Elaboração de Relatórios de Monitoramento do Plantio												

A avaliação de resultados proposta compreende o monitoramento dos seguintes parâmetros pelo período de 3 anos:

- Grau de desenvolvimento das mudas;
- Estado nutricional das plantas;
- Mortalidade das espécies plantadas;
- Presença de formigas cortadeiras;
- Presença de espécies invasoras;
- Presença de pragas e doenças.

Conforme apresentado no projeto o cronograma proposto foi elaborado considerando um horizonte de 3 anos, no entanto, entende-se que a recomposição de uma área é um processo complexo, por isso, o projeto deverá ser acompanhado pelo período mínimo de 5 (cinco) anos e deverá ser incluído na metodologia de avaliação de resultados, os seguintes parâmetros:

- Índices de regeneração natural;
- Desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas);
- Abundância e frequência de espécies vegetais;
- Cobertura do solo;
- Presença ou ausência e intensidade de focos erosivos.

12. OBSERVAÇÃO Os referidos parâmetros deverão constar nos relatórios de acompanhamento do PRADA, assim como os demais apresentados na metodologia do PRADA proposto.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no Plano de Intervenção Ambiental - PIA e no Parecer Técnico	Durante a vigência da AIA.
2	Executar o Programa de Afugentamento, de acordo com o disposto em termo de referência específico disponível no site do IEF, conforme §2º, do artigo 20 c/c o §4º, do artigo 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021, com as atualizações introduzidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162/2022.	Concomitante a supressão.
3	Apresentar relatório técnico, comprovando as ações executadas no Programa de Afugentamento, conforme especificado na condicionante 2. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	Até 30 dias após a supressão.
4	Apresentar comprovação do cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCPF nº. 130172181/2025 referente à Lei 13.047/1998.	Até 60 dias após emissão da AIA.
5	Apresentar certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamarandiba constando a averbação do Termo de Compromisso conforme condicionante 4.	Anteriormente a emissão da AIA.
6	Proceder a instalação de marcos de delimitação e de placas indicativas da área de compensação florestal e apresentar comprovação de sua execução, conforme TCPF.	Até 06 meses após a assinatura do TCPF.
7	Apresentar comprovação de publicação do TCPF no no Diário Oficial de Minas Gerais.	Até 30 dias após a assinatura do TCPF.
8	Executar o plano de conservação dos exemplares imunes de corte existente na área de intervenção autorizada, conforme definido no item 4.2 do Parecer Técnico. A execução do Projeto deve ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	Vitalício.
9	Apresentar relatório fotográfico com imagens georreferenciadas e acompanhado de ART, comprovando a conservação dos exemplares imunes de corte presentes na área de intervenção autorizada, bem como da área tampão ocupada por vegetação nativa de ocorrência, em um raio de proteção de 10 m.	Anual, durante a vigência da AIA

10	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) em área de 2,0471, sendo sendo 1,1376 ha em RL e 0,9095 ha em APP, delimitadas conforme mapa e arquivos vetoriais apresentados no processo, na Fazenda Canjuru, nas seguintes coordenadas de referência UTM SIRGAS2000 23K 1 - X: 709501.38 m E / Y: 8030297.17 m S, 2 - X: 709514.80 m E / Y: 8031424.47 m S, 3 - X: 710284.55 m E / Y: 8031052.88 m S, 4 - X: 710302.29 m E / Y: 8031005.18 m S, 5 - X: 710384.94 m E / Y: 710384.94 m E, 6 - X: 710966.40 m E / Y: 8029039.27 m S e 7 - X: 711065.97 m E / Y: 8028985.93 m S, conforme metodologia aprovada. A execução do Projeto deve ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	Conforme cronograma de execução apresentado e aprovado.
11	Apresentar relatório de acompanhamento das ações executadas no PRADA, conforme condicionante 10, com registro fotográfico. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	Anual, a partir da vigência da AIA, por no mínimo 5 anos
12	Apresentar Certificado válido de Cadastro e Registro nas categorias exigíveis nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	30 dias
13	Realizar o Cadastro de Plantio conforme §1º, artigo 1º da Portaria nº 28/2020.	Até 1 ano após a implantação.
14	Peticionar cópia da Licença Ambiental Simplificada. Que o responsável pela intervenção demonstre a regularidade, mediante a inclusão ao Processo SEI, do seu Certificado Válido de Licença Ambiental Simplificada nos termos da DN COPAM Nº 217/2017 incluindo a área de intervenção autorizada na área licenciada.	60 dias após a emissão da licença
15	Considerando aquilo o que consta declarado no item 10.1 do formulário de Requerimento para Intervenção Ambiental deverá ser apresentado Relatório Detalhado, elaborado por profissional habilitado e com registros fotográficos contendo a (s) forma (s), bem como, de comprovação de uso dos produtos florestais autorizados no interior do imóvel.	Quando encerrada a efetiva utilização dos produtos autorizados e antes do encerramento do prazo de validade da AIA.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 11/02/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133145954** e o código CRC **7BE42709**.

10 – QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Máxima Reciclagem e Comércio Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados, São Brás do Suaçuí/MG, Processo nº 29692/2016/002/2017, Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

11 2178954 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Edson de Resende Castro

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora ADRIANA CABRAL MOREIRA, MASP 1364618-7, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 14/11/2025.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do §20 do artigo 36 da CE de 1989, com redação dada pela EC nº 104 de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE de 1989, combinado com o artigo 147 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104 de 2020, ao servidor: Masp 1.043.851-3, MARCIO FRANCISCO DE SOUZA, a partir de 29/01/2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 à servidora CECILIA CRISTINA ALMEIDA MENDES, MASP 1486910-1, admissão 01, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 06/01/2026.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor JOAO VICTOR MELO DE ANDRADE, MASP 1.489.795-3, admissão 01, a partir de 09/12/2025.

10 2178517 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

*LD Florestal S.A/ Fazenda Bela Vista – CNPJ **.640.008/0001-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca/Intervenção em APP com e sem supressão de vegetação nativa/Corte de árvores isoladas nativa vivas – Prata/MG - Processo N° 2100.01.0001255/2026-62: em 10.02.2026.

(a)Carlos Luiz Mamede

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

11 2178616 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Marcelo Fernandes Araújo/Fazenda Canjuru - CPF ***.788.336-**. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Itamarandiba/MG, Processo N° 2100.01.0007565/2025-27, em área autorizada de 101,75 ha. Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

(a) Eliana Piedade Alves Machado,

Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

11 2178908 - 1

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AIA

O Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *GB Agropecuária Ltda./Fazendas Horizonte, Sabiá, Rouxinol e Beija-Flor – CNPJ: 42.286.960/0001-00 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 883,0000 ha – Januária/MG – Processo SEI nº 2100.01.0048403/2025-97, em 11/02/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos

Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco.

INFORMA A CONCESSÃO DE AIA

O Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental ao seguinte processo: *Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG/Obras de implantação da ponte sobre o córrego das Lages, Rodovia LMG-622, Trecho: Entrº. MGC-479 (Serra das Araras) – Entrº. para MG-402 – CNPJ: 17.309.790/0001-94 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,3981 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0825 ha e o corte ou aproveitamento de 38 árvores isoladas nativas vivas em 0,3034 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2300.01.0014313/2024-21 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 05/02/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos

Supervisor da URFBIO Alto Médio São Francisco.

11 2178904 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Mario Caterina/Fazenda Carapés – CNPJ/CPF: ***.368.258-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 79,072ha,em caráter corretivo – Senador Modestino Gonçalves/ Diamantina/MG – Processo N° 2100.01.0004827/2026-36 – em 11/02/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.

Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

11 2178784 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JULIA ROCHA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100068, de recrutamento amplo.

11 2178554 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBIO Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Maria Isis de Miranda/Loteamento São Geraldo - CNPJ/CPF: ***.683.626-**.Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em área de0,5307 ha,em caráter corretivo - Serro/MG- Processo N° 2100.01.0011874/2025-84 - Validade: 03 (três) anos contados da data de emissão da autorização: 11/02/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.

Supervisora Regional da URFBIO Jequitinhonha.

11 2178785 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 0001710/2020, Usuário: Orion Participações Imobiliárias SPE S.A., Betim, Indeferido, Decreto 47705/2019, art. 22, Portaria nº 13.02.0000071.2026, *Processo nº 0008221/2025, Usuário: WEG Equipamentos Elétricos S/A, Betim, Retificação da Portaria

nº 1302674/2024, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 13.01.0005803.2026.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 11 de Fevereiro de 2026.

11 2178729 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Alto São Francisco no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 0013808/2016, Usuário: Floral Agropecuária Ltda, Martinho Campos, Renovação da Portaria nº 0002254/2011, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 12.01.0006165.2026, *Processo nº 0007672/2025, Usuário: CEMIG Distribuição S.A, São Gonçalo do Pará, Renovação da Portaria nº 0002634/2004, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Nova Portaria nº 12.03.0000218.2026, *Processo nº 0007670/2025, Usuário: CEMIG Distribuição S.A, Leandro Ferreira, Renovação da Portaria nº 0002634/2004, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Nova Portaria nº 12.03.0000219.2026, *Processo nº 0007671/2025, Usuário: CEMIG Distribuição S.A, Divinópolis, Renovação da Portaria nº 0002634/2025, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Nova Portaria nº 12.03.0000220.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 11 de Fevereiro de 2026.

11 2178849 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunica ao interessado abaixo relacionado as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 07785/2025, Empreendedores: Newton Júnior Romualdo Tosta e Luciano Reghin, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 00012/2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA, ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 11 de Fevereiro de 2026.

11 2178676 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 0050753/2022, Usuário: Samarco Mineracao S.A., Rio Doce, Deferido, Portaria nº 19.01.0005847.2026. *Processo nº 45806/2025, Usuário: Julio Goncalves Dias Neto, Indianópolis, Deferido, Portaria nº 19.01.0006146.2026, *Processo nº 45808/2025, Usuário: Joao Paulo Dias, Indianópolis, Deferido, Portaria nº 19.01.0006147.2026, *Processo nº 45863/2025, Usuário: Sebastiao Teixeira Moreira, Araxá, Deferido, Portaria nº 19.01.0006148.2026, *Processo nº 45825/2025, Usuário: Andre Luiz Martins Da Silva, Iturama, Deferido, Portaria nº 19.01.0006150.2026, *Processo nº 45871/2025, Usuário: Ademilton Joaquim De Oliveira, Iturama, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso I, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Portaria nº 19.03.0000216.2026, *Processo nº 45411/2025, Usuário: Nova Brasília Empreendimentos Imobiliarios SPE LTDA, Frutal, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso I, Portaria nº 19.03.0000217.2026, *Processo nº 45612/2025, Usuário: Gustavo Rodrigues Resende, Prata, Deferido, Portaria nº 19.01.0006152.2026, *Processo nº 45746/2025, Usuário: Irmaos Silva Machado Participacoes Ltda., Frutal, Deferido, Portaria nº 19.01.0006154.2026, *Processo nº 45757/2025, Usuário: RD Central De Eventos Ltda, Uberlândia, Deferido, Portaria nº 19.01.0006155.2026, *Processo nº 45818/2025, Usuário: Gilberto Alves De Queiroz, Limeira do Oeste, Deferido, Portaria nº 19.01.0006156.2026, *Processo nº 48412/2025, Usuário: Gloria Borges Vieira, Prata, Deferido, Portaria nº 19.01.0006157.2026, *Processo nº 48824/2025, Usuário: Hotel E Cafeteria Da Torre Ltda, Araxá, Deferido, Portaria nº 19.01.0006159.2026.

MINAS GERAIS

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 11 de Fevereiro de 2026.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 6364/2025, Usuário: Geraldo Jose Pereira, Patos de Minas, Deferido, Portaria nº 21.01.0005908.2026, *Processo nº 0008502/2025, Usuário: Cleber Wilhiam Ribeiro Do Amaral, Carmo do Paranaíba, Retificação da Portaria nº 2102196/2023, Deferido, Nova Portaria nº 21.01.0005766.2026, *Processo nº 0008444/2025, Usuário: Jose Rubens Furtado, Patrocínio, Retificação da Portaria nº 2108550/2022, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Nova Portaria nº 21.02.00000073.2026, *Processo nº 0010904/2023, Usuário: Jose Ricardo Stabile, Presidente Olegário, Arquivado, Decreto 47705/2019, art. 23, Portaria nº 21.03.0000212.2026, *Processo nº 0008403/2025, Usuário: Alexandre Bonaccorsi, Lagoa Grande, Retificação da Portaria nº 1909856/2020, Indeferido, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 11 e 12, Nova Portaria nº 21.02.0000076.2026, *Processo nº 0008402/2025, Usuário: Alexandre Bonaccorsi, Lagoa Grande, Retificação da Portaria nº 1909857/2020, Indeferido, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 11 e 12, Nova Portaria nº 21.02.0000077.2026, *Processo nº 0008408/2025, Usuário: Alexandre Bonaccorsi, Lagoa Grande, Retificação da Portaria nº 1908462/2020, Indeferido, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 11 e 12, Nova Portaria nº 21.02.0000079.2026, *Processo nº 0008411/2025, Usuário: Alexandre Bonaccorsi, Lagoa Grande, Retificação da Portaria nº 1706225/2022, Indeferido, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 11 e 12, Nova Portaria nº 21.02.0000079.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 11 de Fevereiro de 2026.

11 2178742 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 45232/2025, Usuário: Energia Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A., Leopoldina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 20.01.0006138.2026, *Processo nº 45769/2025, Usuário: Residencial Jardim de Galles SPE Ltda, Manhuaçu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 20.01.0006279.2026, *Processo nº 52908/2025, Usuário: Engesol Industria e Mineração Ltda, Carandaí, Deferido, Portaria nº 20.01.0006140.2026, *Processo nº 795/2026, Usuário: Claudia Maria Guimaraes Pinto Lasmar Lopes, Raul Soares, Deferido com condicionantes, Portaria nº 20.01.0006059.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026.

11 2178932 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunica ao interessado abaixo relacionado as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 2128/2024, Usuário: M- Empreendimentos e Assessoria Imobiliária Ltda., Uruçuaia, Pedido de Reconsideração negado, Decisão mantida como Indeferido, Portaria ign nº 48/2019, art. 3º, 4º, portaria nº 17.02.0000219.2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026.

11 2178734 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 11.230, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, em conformidade com a Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004 e reposicionamento em tabelas do novo vencimento básico, instituídas pela Lei n.º 21.710, de 30 de junho de 2015, de servidoras da Secretaria de Estado de Educação – SEE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica anulada a Resolução Conjunta SEPLAG/SEE identificada no ANEXO I desta Resolução, na parte que se refere aos servidores mencionados e na forma nele indicada para regularizar situação funcional.

Art. 2º - Fica retificado, nos termos do artigo 37, caput e § 2º da Lei n.º 21.710, de 30 de junho de 2015, o reposicionamento de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrante da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 15.293, de 5 de agosto de 2004, identificada no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único: O reposicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 3º - Fica retificado o posicionamento em carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE n.º 5792, de 07 de novembro de 2005, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 08 de novembro de 2005, da servidora relacionada no ANEXO III desta Resolução.

Parágrafo único. O posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de setembro de 2005.

Art. 4º - Para a anulação, o posicionamento e o reposicionamento, de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitando as vigências especificadas nos artigos desta Resolução.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2026.
SÍLVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE ANULADA	MOTIVO
BARBACENA	FREDERICO FALCO	3749355	I	N.º 9400 “MG” 07/08/2015	Regularizar situação funcional
MONTES CLAROS	ELAINE APARECIDA SOARES	10640860	I		

ANEXO II
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	REPOSICIONAMENTO LEI N.º 21.710/2015 ANTERIOR		REPOSICIONAMENTO LEI N.º 21.710/2015 RETIFICADO	
					Nível	Grau	Nível	Grau
MONTES CLAROS	MONICA CRISTINE MENDES DE SOUSA	5603907	I	PEB	I	F	I	G

ANEXO III
(a que se refere o art. 3º desta Resolução)

REGIONAL	SERVIDOR	MASP	ADM	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA				CARGA HORARIA
				CARREIRA	NIVEL	GRAU	CARREIRA	NIVEL	GRAU	
SETE LAGOAS	MARIA DE CASTRO OLIVEIRA	2260255	I	PEB	III	D	PEB	III	E	24

11 2178795 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202602126088414310.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 130326632/2025/URFBIO JEQ	PERÍODO DE VALIDADE [DIA]/[MÊS]/[ANO] A [DIA]/[MÊS]/[ANO]	PROCESSO IEF Nº 2100.01.0007565/2025-27
OBJETO:		RECURSOS:
<input checked="" type="checkbox"/>	CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	<input checked="" type="checkbox"/> INVERTEBRADOS (HIMENÓPTEROS: ABELHAS E MARIMBONDOS)
<input checked="" type="checkbox"/>	COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	<input checked="" type="checkbox"/> ANFÍBIOS
<input checked="" type="checkbox"/>	TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO	<input checked="" type="checkbox"/> RÉPTEIS
		<input checked="" type="checkbox"/> AVES
		<input checked="" type="checkbox"/> MAMÍFEROS VOADORES (QUIROPTEROFAUNA)
		<input checked="" type="checkbox"/> PEQUENOS MAMÍFEROS
		<input checked="" type="checkbox"/> MAMÍFEROS DE MÉDIO E GRANDE PORTE
PROJETO: RESGATE E DESTINAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 2100.01.0007565/2025-27)		
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAÇUAÍ, ITAMARANDIBA/MG		
EMPREENHIMENTO: FAZENDA CANJURU		
CPF: 506.788.336-72		
ENDEREÇO: FAZENDA CANJURU, SN, ZONA RURAL. ITAMARANDIBA - MG		
EMPREENDEDOR: MARCELO FERNANDES ARAÚJO		
CPF: 506.788.336-72		
ENDEREÇO: FAZENDA CANJURU, SN, ZONA RURAL. ITAMARANDIBA - MG		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: MARCO AURÉLIO C M PACHECO		
CPF: 072.190.426-20 - CRBIO: 112196/04-D - CTF: 5973851		
ENDEREÇO: RUA SINVAL LINS 458A, CENTRO - MUNICÍPIO: SERRO CEP: 39150-000 UF: MG		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE		
NOME: MARCO AURÉLIO C M PACHECO		
REGISTRO DE CLASSE: CRBIO: 112196/04-D		
RESPONSÁVEL TÉCNICO - INVERTEBRADOS		
NOME: MARCO AURÉLIO C M PACHECO		
REGISTRO DE CLASSE: CRBIO: 112196/04-D		

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ANFÍBIOS

NOME: MARCO AURÉLIO C M PACHECO

REGISTRO DE CLASSE: CRBIO: 112196/04-D

RESPONSÁVEL TÉCNICO - RÉPTEIS

NOME: MARCO AURÉLIO C M PACHECO

REGISTRO DE CLASSE: CRBIO: 112196/04-D

RESPONSÁVEL TÉCNICO - AVES

NOME: JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA FALCON

REGISTRO DE CLASSE: CRBIO 102329/04-S

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PEQUENOS MAMÍFEROS

NOME: MARCO AURÉLIO C M PACHECO

REGISTRO DE CLASSE: CRBIO: 112196/04-D

RESPONSÁVEL TÉCNICO - MAMÍFEROS DE MÉDIO E GRANDE PORTE

NOME: MARCO AURÉLIO C M PACHECO

REGISTRO DE CLASSE: CRBIO: 112196/04-D

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

RESGATE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE

PETRECHOS

HERPETOFAUNA: GANCHOS E PINÇÕES HERPETOLÓGICOS; LUVAS DE COURO

MAMÍFEROS: CORDAS, CAMBÃO, REDES, MORDAÇAS, PUÇÁS E LUVAS DE COURO

MANEJO DE APIFAUNA SERÃO UTILIZADOS OS EPIS E MATERIAIS ESPECÍFICOS, TAIS COMO ROUPA DE APICULTOR, FUMEGADOR, CAIXAS DE CAPTURA DE ABELHAS, SACOS PLÁSTICOS ENTRE OUTROS.

DESTINAÇÃO

MUSEU DE CIÊNCIAS NATURAIS PUC MINAS

OBSERVAÇÕES/CONDICIONANTES:

- **ESTA AUTORIZAÇÃO PERMITE A CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE D E INVERTEBRADOS (HIMENÓPTEROS: ABELHAS E MARIMBONDOS); ANFÍBIOS; RÉPTEIS; AVES; MAMÍFEROS VOADORES; PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES MAMÍFEROS PARA EXECUÇÃO DO RESGATE E DESTINAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 2100.01.0007565/2025-27), NA FAZENDA CANJURU, ITAMARANDIBA, MG;**
- QUANDO HOVER COLETA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC) ESTADUAL, O TITULAR DESSA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ INFORMAR AO GERENTE DA UC AS DATAS E HORÁRIOS EM QUE IRÃO A CAMPO COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA;
- EM CAVERNAS COM ALTA DENSIDADE DE MORCEGOS DEVE-SE ATENTAR PARA O RISCO DE HISTOPLASMOSE;
- O ÓRGÃO AMBIENTAL PODERÁ EXIGIR OUTRAS INFORMAÇÕES PARA AUTORIZAR A INTERVENÇÃO OU O LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
- ESTE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA:
 - COLETA/TRANSPORTE DE PLANTAS VIVAS, SALVO QUANDO ESPECIFICADO;
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES PARA FINS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E ESPORTIVOS;
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO OU TÁCITO DO PROPRIETÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 594, 595, 597 E 598 DO CÓDIGO CIVIL; E
 - CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE EM UNIDADES FEDERAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
- O PROJETO PODERÁ SER CANCELADO PELO ÓRGÃO, CASO O EXECUTOR NÃO ATENDA AS NORMAS EXIGIDAS PARA CONTROLE DOS ESTUDOS;

- O TITULAR DEVERÁ ENCAMINHAR À UNIDADE REGIONAL DO IEF EMISSORA DA AUTORIZAÇÃO, RELATÓRIO FINAL JUNTAMENTE COM A LISTA DE ESPÉCIES, EM FORMATO EDITÁVEL, NO PRAZO DE 90 DIAS APÓS O VENCIMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO;
- O IEF NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUALQUER DANOS AOS EQUIPAMENTOS, ACIDENTES OU LESÕES FÍSICAS OU PSÍQUICAS, ESTANDO AINDA, O RESPONSÁVEL E SUA EQUIPE CIENTES DA VULNERABILIDADE DA ÁREA DE REALIZAÇÃO DO ESTUDO;
- ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ACESSO A COMPONENTE DO PATRIMÔNIO GENÉTICO EXISTENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL, OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, PARA FINS DE PESQUISA CIENTÍFICA, BIOPROSPECÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO. VEJA MAIORES INFORMAÇÕES EM WWW.MMA.GOV.BR;
- O TITULAR DESTA AUTORIZAÇÃO, ASSIM COMO OS MEMBROS DE SUA EQUIPE, QUANDO DA VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, OU QUANDO DA INADEQUAÇÃO, OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DO ATO, PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, TER A AUTORIZAÇÃO SUSPensa OU REVOGADA PELO IEF E O MATERIAL BIOLÓGICO COLETADO APREENDIDO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO ESTADUAL, SEM EMENDAS OU RASURAS;
- O TITULAR DEVERÁ ESTAR SEMPRE ACOMPANHADO DESTA AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTÁ-LA ÀS AUTORIDADES, QUANDO SOLICITADO.
- AO FINAL DA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO, APRESENTAR O RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DA FAUNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ([HTTPS://WWW.IEF.MG.GOV.BR/WEB/IEF/AUTORIZA%C3%A7%C3%B5ES-DE-MANEJO-DE-FAUNA-TERRESTRE](https://www.ief.mg.gov.br/web/ief/autORIZA%C3%A7%C3%B5ES-DE-MANEJO-DE-FAUNA-TERRESTRE));
- APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DEPOSITÁRIAS DO MATERIAL BIOLÓGICO, CONTENDO A RELAÇÃO DOS ESPÉCIMES RECEBIDOS, E QUANDO DISPONÍVEL, O NÚMERO DE TOMBO DOS EXEMPLARES;
- A EUTANÁSIA DOS ANIMAIS, CASO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER REALIZADA POR BIÓLOGO CAPACITADO OU MÉDICO VETERINÁRIO, COM APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE EUTANÁSIA.

DIAMANTINA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 11/02/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130326632** e o código CRC **2207AA61**.